

Brasília, 13 de abril de 2023

Contribuição da Abraceel à Consulta Pública MME 146/22 Separação Lastro e Energia

Resumo

- Diante das recentes mudanças da matriz elétrica brasileira, com ampliação da participação das fontes de geração variáveis e não controláveis, o sistema passa a ter restrições não apenas em energia, como também em potência;
- Em 2019, a Abraceel, em conjunto com a Thymos, propôs a criação de um mercado de capacidade no Brasil, visando a contratação centralizada de potência, participação de todas as fontes e alocação de custos entre todos os consumidores;
- Em 2021, por meio da Lei 14.120, foi permitida a contratação de reserva de capacidade na forma de potência, de forma complementar à expansão da geração majoritariamente via mercado livre, em linha com a proposta da Abraceel;
- Nesse aspecto, importa ressaltar que todos os consumidores, livres e regulados, contribuem com a confiabilidade do sistema elétrico brasileiro, sendo que os novos investimentos em geração estão sendo suportados principalmente pelo mercado livre, que também arca com os custos da contratação de nova reserva de capacidade;
- Já com relação a separação lastro e energia ora em discussão, entendemos que ainda são necessários esclarecimentos sobre a proposta da EPE e detalhamentos adicionais, como, por exemplo, como será a transição para o novo modelo;
- Também merece ser profundamente avaliada a real necessidade dessa separação, uma vez que a regulamentação da contratação de reserva de capacidade de potência já está em vigor e se aproxima da proposta nessa CP no aspecto centralização das necessidades de expansão de lastro; e
- Nesse sentido, sugerimos que sejam realizadas novas rodadas de discussão públicas, como as realizadas em 2019, sobre a metodologia proposta e demais esclarecimentos necessários e aperfeiçoamentos que venham a ser implementados.

A Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia (Abraceel) apresenta contribuição à Consulta Pública 146/22 do Ministério de Minas e Energia (MME), que objetiva receber contribuições a respeito da proposta metodológica sobre a separação lastro e energia.

Diante do cenário de mudança da matriz elétrica brasileira, com ampliação da participação de fontes de geração variáveis e não controláveis, o sistema passa a ter restrições não apenas em energia, como também em potência.

Além disso, a expansão da matriz passou a ocorrer majoritariamente via mercado livre, que se tornou o carro-chefe dos novos investimentos em geração, o que incentivou a proposição de mecanismo para que o planejador central pudesse contratar capacidade adicional para manter a segurança do abastecimento, pavimentando, assim, a abertura integral do mercado de eletricidade.

Nesse sentido, em 2019, a Abraceel desenvolveu em conjunto com a consultoria Thymos Energia proposta¹ para criação de um mercado de capacidade no Brasil. A proposta buscou oferecer pragmática e efetiva contribuição para essa nova realidade do setor, assegurando uma alocação mais eficiente de custos e riscos entre ACR e ACL e permitindo a ampliação do mercado livre de forma mais equilibrada e sustentável, objetivos centrais da modernização do setor.

Em linha com a proposta da Abraceel, foi editada a Medida Provisória 998, convertida na Lei 14.120/21, que permitiu a contratação de reserva de capacidade na forma de potência, com custos rateados entre todos os consumidores, na proporção do seu consumo. Com isso, ampliou-se a contribuição do mercado livre para a confiabilidade do sistema elétrico brasileiro, pois além de arcar com a maior parcela dos investimentos em nova geração, passou a custear também os custos de eventual reserva de potência.

O Decreto 10.707/21 regulamentou a contratação de reserva de capacidade de potência e inovou em estabelecer a (i) possibilidade de participação de consumidores livres e comercializadores nos leilões; (ii) isonomia na cobrança dos custos de reserva de

¹ Disponível no site da Abraceel (<https://abraceel.com.br/biblioteca/estudos/2019/09/estudo-proposta-de-mercado-de-capacidade/>)

capacidade de potência; (iii) critérios técnicos e objetivos para contratação de reserva de capacidade; e (iv) redução da contratação de energia pelas distribuidoras.

Sobre esse tema, aliás, é necessário definir regras atrativas para que a contratação da energia associada por agentes livres nos respectivos leilões seja concretizada, com destaque para prazos menores da vigência contratual. Atualmente, cerca de 60% dos contratos do mercado livre registrados na CCEE possuem vigência inferior a 4 anos, e cerca de 88% vigência inferior a 10 anos. Contratos com vigência superior a 10 anos, como foi definido no primeiro edital, existem, mas são poucos frequentes, o que dificulta, por exemplo, a declaração de demanda por comercializadores e consumidores, reduzindo a atratividade do certame.

Fato é que, diante do cenário de abertura integral do mercado de energia elétrica, um desenho de mercado eficiente é fator essencial para assegurar a sustentabilidade da expansão e a adequada alocação de custos e riscos entre os agentes.

Nesse sentido, os estudos desenvolvidos pela EPE, no âmbito do Comitê de Implementação da Modernização do Setor Elétrico (CIM), objetivaram propor metodologia para a efetiva separação lastro e energia, pois na visão do órgão o atual desenho de mercado não é capaz de lidar com os desafios impostos pela nova realidade da matriz energética do país.

Na visão da Abraceel, a separação lastro e energia, apesar de não ser requisito para a abertura integral do mercado, contribui para o seu desenvolvimento, ampliando a liquidez, evitando crises de papel e facilitando o desenvolvimento de produtos financeiros, o que contribui para o financiamento da expansão da oferta e o equacionamento dos custos da expansão do sistema entre consumidores cativos e livres.

Assim, a proposta metodológica elaborada pela EPE alinha-se em alguns aspectos à proposta da Abraceel de criação de mercado de capacidade no Brasil, posto que apresenta avanços nas discussões de como será realizada a separação lastro e energia, como, por exemplo, (i) a contratação centralizada de lastro; (ii) o pagamento de lastro ser associado a uma obrigação de entrega definida em contrato; e (iii) a previsão de criação de mecanismo para cobertura de exposição de lastro,

Entretanto, ainda há pontos que requerem maior discussão e detalhamento, como, por exemplo, a real necessidade desse movimento, uma vez que a

regulamentação da contratação de reserva de capacidade de potência já foi feita, necessitando-se agora de mais ação para sua efetivação.

De fato, uma vez que já se realiza a contratação de potência, com alocação dos custos a todos os consumidores, sugerimos que seja discutida profundamente a proposta que versa sobre a separação lastro e energia, bem como sejam detalhados os esclarecimentos necessários ao mercado para avaliar a real necessidade de sua eventual implementação.

Havendo o convencimento de que ainda é necessária a separação do lastro da energia, é preciso esclarecer (i) qual será a duração do limite de oferta de lastro, de modo a trazer maior previsibilidade e segurança aos empreendimentos; (ii) como será a transição do modelo antigo para o novo, bem como a justificativa para um empreendimento não poder participar dos dois modelos; e (iii) como será a participação dos comercializadores no novo modelo.

Ainda, não está claro o impacto de tais alterações no funcionamento do mercado, considerando a estrutura vigente. Como esclarecimento, sugerimos que seja apresentado exemplo completo do efeito da inserção dos novos lastros na contabilização das operações do Mercado de Curto Prazo e no MRE e apresentado publicamente aos agentes em lives e workshops.

Nesse aspecto, sugerimos que sejam realizadas novas rodadas de discussão públicas, como aquelas feitas em 2019, sobre separação lastro e energia, abordando suas premissas, metodologia e outros esclarecimentos e aperfeiçoamentos que possam vir a ser implementados.

Por fim, como sempre, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos acerca das sugestões apresentadas e para promover a discussão sobre o tema.

Atenciosamente,

Alexandre Lopes
Vice-Presidente de Energia

Yasmin Martins
Coordenadora de Energia



Danyelle Bemfica
Assessora de Energia

Victor Pereira
Estagiário